**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TERENOS/MS**

**EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2021, DE PROJETOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CULTURA TERENENSE EM DESTAQUE 2”**

**Considerando** a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

**Considerando** que o Estado de Mato Grosso do Sul editou o Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, e em especial a suspensão de realização de eventos coletivos pelas entidades da Administração Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

**Considerando** que a grande maioria dos municípios de Mato Grosso do Sul editaram decretos com medidas sanitárias preventivas à disseminação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus), exemplificativamente o Município de Terenos em seus Decretos publicados e que previram a vedação de concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 80 (oitenta) pessoas, a partir do início da Pandemia, seguindo diretrizes e normas da OMS;

**Considerando** que em decorrência de algumas medidas de contenção da propagação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) os artistas e profissionais da área de produção artística do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial de Terenos; foram privados de executarem seus serviços artístico-culturais e que por tais motivos não conseguirão manter suas necessidades básicas e de suas famílias;

**Considerando** que além dos artistas, os demais profissionais que prestam serviços à área artístico-cultural também sofreram com a ausência ou diminuição da quantidade de trabalho nesse segmento, afetando de igual maneira suas necessidades básicas e de suas famílias; Considerando que o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, assim como a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul; foi criada com finalidade de planejar, promover, orientar, coordenar, incentivar, apoiar e executar as atividades direta ou indiretamente ligadas aos assuntos de cultura, ambas voltadas para a difusão artística e preservação do patrimônio artístico e cultural do Estado e Município, e que, necessariamente, tais medidas passam pela atuação humana dos artistas e dos profissionais que atuam nessa área na produção;

**Considerando** que, por intermédio da Presidência da República, Secretaria Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos, dispôs a Sociedade Brasileira, a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada “Lei Aldir Blanc”, ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; regulamentada através do Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**Considerando** que estas ações emergenciais previstas na Lei acima citada, Lei esta regulamentada pelo Decreto acima citado; é um mecanismo de financiamento público da Cultura terenense e instrumento de execução da política municipal de Cultura;

**Considerando** que é dever Constitucional de todos os Entes Federados; cumprir os Princípios Fundamentais da dignidade da Pessoa Humana, assim como fomentar a Cultura local;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispunha sobre as Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas para o momento; e que, em seu Artigo 8º, Parágrafo 7º, que autoriza os Municípios a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do caput do artigo 2º da Lei 14.017, de 2020;

**Considerando** que, com base nos valores previstos em detrimento do fomento à Cultura Local em momento de pandemia; faz-se necessário este Edital; hora denominado: **EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2021, DE PROJETOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CULTURA TERENENSE EM DESTAQUE 2”.**

O Prefeito **Henrique Wancura Budke**, através da Professora **Carla Castro Rezende Diniz Brandão**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos; no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade de Projetos Culturais, a fim de selecionar artistas e profissionais envolvidos na produção de todas as áreas artístico-culturais para apresentações, exibições e oficinas pré-produzidas, que deverão ser apresentadas “**presencialmente**”, desde que sigam as Normas de Biossegurança determinadas pelo Órgão destinado a este fim, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

**Parágrafo Único**: Caso, porventura, voltem as ações emergenciais previstas anteriormente pelos órgãos fiscalizadores do combate a Pandemia, TODAS as Ações à serem desenvolvidas Presencialmente, serão revistas por Técnicos dos Departamentos de Educação, Cultura e Esportes e de Saúde de Terenos/MS.

**1. OBJETO**

**Artigo 1º.** A Prefeitura Municipal de Terenos, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, atenta às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, mas sem se afastar das finalidades para as quais o Departamento foi criado, lança o presente Edital; com base no Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021; e, visando contemplar artistas naturais de Terenos, ou não, mas desde que; residentes neste Município há pelo menos 02 (dois) anos, e que vivam exclusivamente de sua arte, para se apresentarem; exibirem suas obras, realizarem exposições e/ou ministrar oficinas, com comprovada atuação de 02 (dois) anos na área cultural de Terenos e do Estado de Mato Grosso do Sul, e que no período de isolamento social, determinado pelas autoridades públicas, e que tenham outra fonte de renda, mas que não compreendem valores para prover seu sustento e aos seus; nas quais se elencam as advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

**2. OBJETIVO**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar **Artistas e/ou Profissionais de Produção** ou que estejam envolvidos na confecção do trabalho artístico que será premiado, conforme relação do inciso I deste Artigo, maiores de idade, de todas as áreas artístico-culturais em especial das seguintes áreas e/ou seguimentos abaixo, organizados em grupos ou individualmente (artistas/profissionais solo), pessoas físicas ou micro empreendedores individuais, associações comunitárias, etc. As inscrições estarão abertas no período de 25 de outubro de 2021 a 10 de novembro de 2021, e só poderá ser realizada pelo endereço eletrônico: **cultura@terenos.ms.gov.br**

I – ARTISTAS E/OU PROFISSIONAIS DE PRODUÇÃO:

a) Artes Cênicas (Teatro);

b) Artesanato;

c) Artes Visuais (Fotografia);

d) Literatura;

e) Música.

**3. FORMAS DAS APRESENTAÇÕES**

**Artigo 3º.** Todas as propostas deverão conter 01 (um) material que poderá ser portfólio digital, contendo ou não vídeo de apresentação / exposição / oficina, que será exibida via internet nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Terenos e do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos. Reservamos-nos no direito de disponibilizar o referido material para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculados a este Edital.

a) As propostas da área de **Artes Cênicas (Teatro)** deverão prever 01 (uma) apresentação em meio digital preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos;

b) As propostas da área de **Artesanato** deverão prever a realização de oficinas em meio digital preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos;

c) As propostas da área de **Artes Visuais (Fotografia)** deverão seguir os propostos descritos abaixo:

1. As imagens produzidas deverão ilustrar as experiências de voluntários e sua relação com o objetivo estratégico que é promover o engajamento da sociedade na conservação da biodiversidade por meio da ação voluntária e do reconhecimento público dessa contribuição.

2. As imagens deverão retratar ações envolvendo a sociedade, natureza e espaços locais; utilizando itens do uniforme com uma proposta de Identidade Visual local.

3. É responsabilidade do autor da foto obter a autorização de uso da imagem pessoal, expressa e gratuita, de todas as pessoas retratadas, sem exceção, conforme modelos disponíveis no Anexo III deste edital.

4. As atividades oferecidas devem garantir a diversidade da linguagem, compreendendo os públicos adultos e infantis para as salas de espetáculos e/ou espaços públicos como parques e praças.

5. O PROPONENTE poderá dispor dos espaços públicos sob a tutela do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, considerando a viabilidade técnica de execução, agenda dos espaços e horários disponíveis.

6. O PROPONENTE poderá inserir espaços privados na programação, desde que, com anuência do espaço, assinada pelo responsável, garantindo o pleno acesso às atividades propostas, bem como a divulgação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos e logomarcas oficiais.

7. A proposta deve adequar-se ao regimento interno e/ou normas de utilização de cada espaço e deve ser considerado seus riders técnicos e estruturas oferecidas.

8. O PROPONENTE deverá se responsabilizar pelas estruturas necessárias na realização de ações e atividades em locais que não possuam, como por exemplo, praças, parques e outros.

9. O PROPONENTE deverá garantir gratuidade na programação. Em caso de cobranças de ingressos, deverão ser praticados preços populares e 10% (dez por cento) da bilheteria deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Cultura, mediante depósito bancário. Para efeitos de prestação de contas a cópia do depósito, juntamente com a cópia do borderô, deverá ser anexada aos relatórios.

10. Em caso DO (O) PROPONENTE (S) ser (em) menores de idade, deverá (ao), obrigatoriamente portar autorização dos pais ou responsáveis legais.

11. A responsabilidade por possíveis danos provocados pela produção dos espetáculos, seja pelos integrantes ou pela colocação de cenário e estruturas cênicas aos espaços cedidos, será do PROPONENTE que deverá, inclusive, arcar com todas as despesas pertinentes a recuperação do espaço.

12. Não serão aceitas fotografias que estimulem a violência, a prática de crimes e que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação.

13. As fotografias deverão observar os seguintes requisitos técnicos:

I – Formato de arquivos: png ou jpg;

II – Resolução mínima de 05 megapixels e tamanho máximo de arquivo de 5 MB;

III – Coloridas;

VI – Sentido horizontal, também conhecido como modo paisagem, sem molduras, margens e marcas d’água.

14. Não há exigência em relação ao equipamento para produção da imagem, podendo participar fotos captadas com celulares ou câmeras digitais de qualquer tipo.

15. As imagens devem ser inéditas, ou seja, não podem ter sido apresentadas em nenhum livro, mostra ou materiais institucionais, tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição.

I – Serão desclassificadas as fotos que forem comprovadamente fraudulentas.

d) As propostas da área de **Literatura** deverão prever a realização de apresentações em meio digital de “Contação de Histórias”, Performances Poéticas ou Apresentações Orais (temáticas: a estética de criação literária autoral, histórias em quadrinhos, edição de livros artesanais) preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos;

**Parágrafo Único:** Para fins deste Edital, consideram-se performances poéticas as práticas de recitação, declamações poéticas, improvisações, leituras dramatizadas, leituras musicadas e leitura comentada.

e) As propostas da área de **Música** deverão prever 01 (uma) apresentação em meio digital preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos.

**4. VALORES A SEREM PAGOS**

**Artigo 4º.** Para cada item citado no Artigo 2° e discriminado no Artigo 3°, será destinado para cada item o valor supracitado de:

**a) Artes Cênicas (Teatro) – R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais):**

1. **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **01 (uma) proposta de apresentação on-line for selecionada**;

2. **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **02 (duas) propostas de apresentações on-line forem selecionadas**.

**b) Artesanato – R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**:

1. **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **01 (uma) proposta de apresentação on-line for selecionada**;

2. **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **02 (duas) propostas de apresentações on-line forem selecionadas**;

3. **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **03 (três) propostas de apresentações on-line forem selecionadas**.

**c) Artes Visuais (Fotografia) - R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**:

1. **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **01 (uma) proposta de apresentação on-line for selecionada**;

2. **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **02 (duas) propostas de apresentações on-line forem selecionadas**.

**d) Literatura R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**:

1. **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **01 (uma) proposta de apresentação on-line for selecionada**;

2. **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **02 (duas) propostas de apresentações on-line forem selecionadas.**

**e) Música - R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais):**

1. **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **01 (uma) proposta de apresentação on-line for selecionada**;

2. **R$ R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **02 (duas) propostas de apresentações on-line forem selecionadas;**

3. **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, a ser pago em **parcela única**, se **03 (três) propostas de apresentações on-line forem selecionadas**.

§ 1º. O Vencedor ou Vencedores deverão apresentar informações quanto ao número da Conta Corrente de titularidade própria, agência e banco. Caso tratar-se de 01 ou mais Grupos Vencedores, o pagamento do prêmio será encaminhado para o Responsável pelo Grupo que ficará responsável por “Ratear” igualmente e proceder o depósito de cada integrante do grupo.

§ 2º. Considera-se como integrante do grupo tanto o artista quanto o profissional da produção artística previsto no inciso I do artigo 2º deste Edital.

**5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA**

**INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS**

**Artigo 5º.** Todos os Proponentes: **Solo** e todos os integrantes dos **Grupos Proponentes** **DEVERÃO** encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área:

a) Ficha de inscrição – Anexos I;

b) RG ou documento equivalente;

c) CPF;

d) Carteira de Trabalho ou Declaração do Anexo III;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (dentro do prazo de validade);

f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco que conste o número da conta e agência bancária, de todos os proponentes e de titularidade própria;

g) CNPJ do micro empreendedor individual se for o caso;

h) Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI; se for o caso;

i) 01 (um) Comprovante de residência (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.), datado do mês de junho/2019 ou; de meses ou anos anteriores;

j) 01 (um) Comprovante de residência atual (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.), datado de junho/2020 ou de mês subseqüente;

k) Currículo Artístico (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas) em formato PDF ou outro formato capaz de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 02 (dois) anos de atuação na área proposta a concorrer ao prêmio;

l) Vídeo ou Link Artístico – Cultural da sua apresentação, oficina ou exposição, preferencialmente com duração de 05 (cinco) minutos, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos, produzido nos padrões descritos no artigo 7º, § 1º deste Edital;

l.1) Excetua-se à regra da alínea “l” a área cultural de Audiovisual, que deverá enviar o link do curta metragem que irá concorrer ao prêmio deste Edital.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio da cópia do cartão de que trata a alínea “f” deste artigo, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do (s) artista(s) / profissional da produção cultural, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

a) Conta poupança do Banco do Brasil;

b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, através da Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais a serem apresentados pela Comunidade Terenense com base na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada **“Lei Aldir Blanc”**; regulamentada pelo Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020; que dispõe sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; alterada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; checará todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 4º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como Pessoa Física (CPF) ou como Micro Empreendedor Individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como Pessoa Física e parte da documentação como Micro Empreendedor Individual, sob pena de desclassificação.

**6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO**

**POR SEGUIMENTO / ÁREA E REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 6º.** O Artista ou Grupo poderá comprovar que possuem atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, caso queira demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

**Artigo 7º.** Considerando o Segmento ou Área Artístico–Cultural, além da documentação especificada no artigo 5º e da Ficha de Inscrição (Anexo I), deverá ser apresentada a seguinte documentação / informação; sob pena de desclassificação:

**I – Artes Cênicas (Teatro):**

a) Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo de forma a corroborar com a avaliação da qualidade técnica e estética do trabalho do artista ou grupo e em PDF;

b) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação;

c) Cópia do comprovante de domicílio ou sede de 02 (dois) anos no Município de Terenos (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone), sendo 01 (um) comprovante de 02 (dois) anos atrás e 01 (um) comprovante atual.

**Parágrafo Único**. Critérios de Pontuação para este Item:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;

b) Currículo Artístico = até 04 pontos;

c) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 05 pontos.

**II – Artesanato:**

a) Carteira Nacional Artesão dentro da validade ou Comprovação de tal exercício;

b) Informação sobre a matéria prima que será utilizada;

c) Técnica artesanal a ser demonstrada no vídeo;

d) Cópia do comprovante de domicílio ou sede de 02 (dois) anos no Município de Terenos (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone), sendo 01 (um) comprovante de 02 (dois) anos atrás e 01 (um) comprovante atual.

**Parágrafo Único**. Critérios de Pontuação para este Item:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;

b) Qualidade artística da proposta = até 04 pontos;

c) Trabalhos autorais e inéditos = até 04 pontos;

d) Currículo artístico = 01 ponto.

**III – Artes Visuais (Fotografia):**

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de domicílio ou sede de 02 (dois) anos no Município de Terenos (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone), sendo 01 (um) comprovante de 02 (dois) anos atrás e 01 (um) comprovante atual.

**Parágrafo Único**. Critérios de Pontuação para este Item:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;

b) Qualidade estética e conceitual do produto desenvolvido = até 02 pontos;

c) Relevância cultural = até 04 pontos;

d) Trajetória artística e currículo = até 03 pontos.

**IV – Literatura:**

1) Contadores de histórias:

a) No currículo artístico, previsto a ser entregue conforme artigo 5º, deverá conter biografia, atividades desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver;

b) Proposta com sinopse e faixa etária a qual se destina: Primeira Infância, Infantil, Jovem, Adulto ou Intergeracional;

c) Cópia do comprovante de domicílio ou sede de 02 (dois) anos no Município de Terenos (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone), sendo 01 (um) comprovante de 02 (dois) anos atrás e 01 (um) comprovante atual.

2) Autores para Performances Poéticas / Palestras (Plano Descritivo):

a) Performance Poética: Descritivo da performance, público-alvo, prévia relação de textos utilizados;

b) Palestras: conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo artístico do palestrante com a experiência no conteúdo em questão, contendo também biografia, atividades literárias desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver.

**Parágrafo Único**. Critérios de Pontuação para este Item:

1) Contadores de Histórias:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;

b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 01 ponto;

c) A qualidade da performance, observadas a estética, a coerência artística e relevância literária observadas na gravação em mídia ou link eletrônico solicitados = até 04 pontos;

d) análise do mérito cultural da produção proposta = até 04 pontos.

2) Autores:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;

b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 01 ponto;

c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 04 pontos;

d) Relevância cultural para a promoção e difusão da cadeia do livro, leitura, literatura de MS = até 04 pontos.

**V – Música:**

a) Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo contendo letras e autorias das músicas (em PDF);

b) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação;

c) Cópia do comprovante de domicílio ou sede de 02 (dois) anos no Município de Terenos (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone), sendo 01 (um) comprovante de 02 (dois) anos atrás e 01 (um) comprovante atual.

**Parágrafo Único**. Critérios de Pontuação para este Item:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;

b) Qualidade artística da proposta = até 04 pontos;

c) Trabalhos autorais e inéditos = até 04 pontos;

d) Currículo artístico = 01 ponto;

§ 3º – As propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem violência; uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de quaisquer naturezas; **serão desclassificadas**.

§ 4º – Todas as propostas on-line deverão prever a classificação etária dos seus conteúdos, seguindo os parâmetros determinados pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), do Ministério da Justiça, que poderão ser obtidos no endereço: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-praticode-audiovisual-3o-ed.pdf>

**7. ARTISTAS IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM NESTA SELEÇÃO**

**Artigo 8º.** Ficam impedidos de participar deste edital; Artistas ou Grupos que tenham dentre seus integrantes pessoas:

a) Que sejam servidores públicos municipais; estaduais ou federais;

b) Que sejam integrantes da Comissão de Seleção, assim como seus parentes e afins; até o 2º grau;

c) Que sejam integrantes do Conselho Municipal e Estadual de Políticas Culturais;

d) Que recebam quaisquer benefícios; ajuda de custo; bolsa da União; Estados ou Municípios;

e) Que tenham sido contratados pela Prefeitura Municipal de Terenos nos anos de 2019 e/ou 2020 por valores brutos a partir de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sejam como artistas solo; seja como grupos, ou como profissional da produção artística;

f) Que estejam recebendo seguro-desemprego.

**8. FORMA DE INSCRIÇÃO**

**Artigo 9º.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 25 de outubro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2021, horários de Mato Grosso do Sul, por meio do formulário Google no endereço eletrônico **www.terenos.ms.gov.br**, onde cada artista proponente deverá inserir as seguintes informações:

a) Link (endereço onde o vídeo/curta metragem está armazenado na nuvem) do Youtube, Vimeo ou Google Drive (com a senha de acesso, quando houver) da proposta de apresentação on-line, atendendo às exigências do § 1º do artigo 7º deste Edital ou upload do vídeo via email: **cultura@terenos.ms.gov.br**, se for o caso.

**Artigo 10.** Juntamente com as informações previstas no artigo anterior, deverão ser juntados os documentos e/ ou documentos dos artigos 5º e 7º deste Edital; scanneados e legíveis.

**9. DA SELEÇÃO**

**Artigo 11.** A seleção dos vídeos contendo a apresentação/exposição/oficina/exibição das propostas levará em consideração os critérios previstos no artigo 7º, § 2º, conforme a área/seguimento, e o correto encaminhamento das documentações/informações exigidas, e será realizada pela Comissão de Seleção da área em que se inscreveu, a Comissão será formada por 3 ou 5 integrantes titulares, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato do Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, com competência delegada pelo Prefeito do Município de Terenos.

§ 1º Será constituída 01 (uma) Comissão Especial de Seleção que julgará os proponentes, em cada item, da seguinte forma:

a) Comissão de Seleção para área de Artes Cênicas: Teatro;

b) Comissão de Seleção para área de Artesanato;

c) Comissão de Seleção para área de Artes Visuais – Fotografia;

d) Comissão de Seleção para área de Literatura;

e) Comissão de Seleção para área de Música.

§ 1º – Os vídeos dos profissionais da área de produção contendo materiais que abordem suas atividades, visando transferir conhecimento numa determinada área escolhida, serão avaliados pela respectiva Comissão de Seleção da área cultural que optar; nos termos do artigo 3º, alínea “h.1” deste Edital.

§ 2º – A Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, ao nomear as Comissões de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao Presidente da Comissão; a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros da Comissão de Seleção que irá secretariá-lo (a).

§ 3º – A (s) reunião (ões) de seleção serão realizadas por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas.

§ 4º – No julgamento das propostas as Comissões de Seleção levarão em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso tramitarão de acordo com o Repasse Financeiro do Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, através da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada “Lei Aldir Blanc”, ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; regulamentada através do Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Artigo 13.** Os artistas, ao se inscreverem no presente Edital aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele (s) apresentada (s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artístico-cultural de terceiro.

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Terenos e o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos ficam desde já isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º – O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da produção cultural selecionado.

**Artigo 14.** O proponente ao se inscrever neste Edital cede à Prefeitura Municipal de Terenos e o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captadas através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 15.** O prazo recursal é o previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93, e será processado conforme previsão dos § 1º ao 5º do mesmo artigo.

**Artigo 16.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email **cultura@terenos.ms.gov.br** ou pelo telefone do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos – (67) 3246-8223, das 07:00 às 13:00 horas.

**Artigo 17.** O foro legal é o da Comarca de Terenos/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

**Terenos/MS, 22 de outubro de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**Diretora do Departamento de Educação,Cultura e Esportes de Terenos/MS | **HENRIQUE WANCURA BUDKE**Prefeito do Município de Terenos/MS |

**FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO**

|  |
| --- |
| **DADOS PESSOAIS** |
| Nome Completo: |  |  |
| Nome Artístico: |  |  |
| CPF / CNPJ: |  |  |
| RG: |  |  |
| Data de Nascimento: |  |  |
| Telefone: |  |  |
| E-mail: |  |  |
| Endereço Completo: |  |  |
| Área Urbana: | ( ) |  | Área Rural: | ( ) |  |
| Portador (a) de Deficiência: |  |  |
|  |
| **MULHERES** |
| É provedora de família mono parental?O que é? Ocorre quando apenas um dos Pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos.Tal fenômeno ocorre, por exemplo, quando o pai não reconhece o filho e abandona a mãe, quando um dos Pais morre ou quando os pais dissolvem a família pela separação ou divórcio. |
| **FORMAÇÃO** |
| Grau de Escolaridade: |  |  |
| É Arte Educador (a)? |  |  |
| Cursos Complementares: |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Possui Currículo Lattes? (Se sim, coloque o link para acessar) |  |  |
|  | Link: |  |  |
|  |

|  |
| --- |
| **CURRÍCULO** |
| Reúne em só lugar o percurso acadêmico dos pesquisadores e estudantes brasileiros, ou seja, o currículo Lattes tem como foco a carreira acadêmica.Acesse: <http://lattes.cnpq.br/> |
| Currículo Vitae: |  |  |
| Atua na Área desde... |  |  |
| Histórico/Currículo Artístico e Profissional: |  |  |
| Qual a Área prioritária de atuação nas Artes? |  |  |
|  |
| **MÚSICA:** que se expressa através da organização dos sons;**ARTES CÊNICAS:** relacionadas aos segmentos de teatro, performance (desempenho), circo, ópera e congêneres;**DANÇA:** relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;**ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:** compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;**CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS:** linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou vídeos gráficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;**ARTESANATO:** arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;**MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE:** conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** procedimento de restauro e/ou resgate, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação.**OUTROS RAMOS AFINS:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |

|  |
| --- |
| **RENDA FINANCEIRA** |
| Sua atividade artístico-cultural é a fonte prioritária de renda? |  |  |
| Você tem outra atividade profissional, indique qual é: |  |  |
| Você tem algum trabalho formal ativo com registro em carteira de Trabalho? |  |  |
| Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é; aproximada- |  |
| mente a Renda Familiar Mensal? |  |  |
|  |  |  |
| Você é titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego |  |
| ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Bolsa Família? |  |  |
| Seus rendimentos tributáveis foram superiores a R$28.559,70 no ano de 2019? |  |  |
|  |  |  |
| Está recebendo auxílio emergencial do Governo Federal? |  |  |
|  |
| **LINKS PARA MAIS INFORMAÇÕES** |
|  | Site: |  |  |
|  | Facebook: |  |  |
|  | Instagram: |  |  |
|  | Canal do Youtube: |  |  |
|  | OBS.: Caso tenha, insira aqui um Link que comprove mais de 02 anos de atuação na sua área artística (fotos/vídeos/documentos e outros). |  |
|  |
| **CONFERIU SUAS RESPOSTAS E INFORMAÇÕES ANTES DE ENVIAR?** |
|  | Todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são de minha inteira responsabilidade, estando os órgãos responsáveis pela gestão do presente cadastro no direito de inabilitar e/ou excluir meus dados em caso de informações inverídicas. |  |
|  | Terenos/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021. |  |
| **RECEBIDO POR:** | **REQUERENTE:** |
|  |  |  |  |
|  |

|  |
| --- |
| **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO** |
| **\* ÁREA DE ATUAÇÃO** |
| ( )( )( )( )( ) | **Artes Cênicas (Teatro)****Artesanato****Artes Visuais (Fotografia)****Literatura****Música** |
| **\* ARTISTA ou PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO CULTURA SOLO** |
| ( )( ) | **PESSOA FÍSICA****MEI** |
|  | **Nome da Proposta:** |  |  |
|  |  |  |
|  | **Nome completo de proponente (conforme documento de identidade):** |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  | **RG:** |  |  | **CPF/CNPJ:** |  |  |
|  |  |  |
|  | **Endereço:** |  |  |
|  |  |  |
|  | **CEP:** |  |  | **Cidade:** |  |  | **Telefone:** |  |  |
|  |  |  |
|  | **E-mail:** |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CEP:** |  | **Cidade:** |  | **Telefone:** |  |
| **Email:** |  |
| **Dados Bancários:** |  |
| **Agência:** |  | **C/C:** |  |

**Obs.: Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Nome** |  | **Assinatura** |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**

**(TODOS OS ARTISTAS E INTEGRANTES DEVERÃO ASSINAR)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO QUE não recebo quaisquer benefícios, ajuda de custo ou bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, referentes a Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal. Excetuando-se tarifa social da energia elétrica, passe livre para pessoa com deficiência, telefone popular, isenção de taxas de concurso público, etc., ou todos aqueles que não tenham transferência de recursos financeiros.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Terenos/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração).

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**(TODOS OS ARTISTAS E INTEGRANTES DEVERÃO ASSINAR)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO QUE não possuo e/ou extraviei minha Carteira de Trabalho e que não possuo vínculo empregatício com qualquer pessoa física ou jurídica.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Terenos/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração).

**ANEXO IV**

**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**

**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTES CÊNICAS (TEATRO) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2021, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTES CÊNICAS (TEATRO) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2021, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTES CÊNICAS (TEATRO) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2021, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

**ANEXO IV**

**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**

**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTESANATO do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2021, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTESANATO do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2021, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTESANATO do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

**ANEXO IV**

**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**

**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de AUDIO VISUAL (FOTOGRAFIA) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2021, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de AUDIO VISUAL (FOTOGRAFIA) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de AUDIO VISUAL (FOTOGRAFIA) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

**ANEXO IV**

**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**

**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de LITERATURA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de LITERATURA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de LITERATURA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

**ANEXO IV**

**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**

**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de MÚSICA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de MÚSICA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |

A Comissão Especial de Seleção da Área de MÚSICA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no “Projeto Cultura Terenense em Destaque 2”, faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Artista Solo ou Grupo: |  |